



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial 01 (uma) função emergencial de Monitor – Educação Especial para atendimento junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Mirko Lauffer.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, na área da educação, e em caráter emergencial de 01 (um) Monitor – Educação Especial para atendimento junto a Escola Estadual de Ensino Fundamental Mirko Lauffer, no Distrito de Passinhos, em Osório.

Art. 2.º As atribuições legais das funções emergenciais, as condições de trabalho, a remuneração e os requisitos gerais e específicos de admissão serão os estabelecidos no quadro geral dos servidores do Município de Osório.

Art. 3.º A contratação terá natureza administrativa, nos termos do artigo 235 da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

Art. 4.º Será imprescindível, para eventual concessão de vantagens previstas em lei, o protocolo de requerimento pelo servidor contratado, nos termos da legislação específica.

Art. 5.º Os profissionais contratados pela presente Lei estarão sujeitos ao regime disciplinar previsto na Lei Municipal 2.351/91.

Art. 6.º A seleção pública para as contratações emergenciais obedecerá ao disposto pelo Decreto Municipal específico.

Art. 7.º As despesas decorrentes desta Lei serão executadas com recursos próprios.

Art. 8.º A vigência desta Lei será por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, quando do superior interesse público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em _____ de _____ de 2019.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando ao Legislativo Municipal para posterior deliberação dos nobres Vereadores, visa à autorização na contratação de profissional para exercer sua função na área de educação especial, para atendimento junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Mirko Lauffer.

É notório o interesse do Executivo em municipalizar a Escola Estadual Mirko Lauffer, tendo inclusive já iniciado o processo de Municipalização.

O intuito da Municipalização é não desamparar os alunos que hoje lá estudam, visto que, com os problemas financeiros do Estado, a escola vem enfrentando diversas dificuldades para se manter.

Dentre essas dificuldades está a falta de monitor de educação especial, sendo que existem três alunos com necessidades especiais que demandam auxílio integral de monitores.

Sabe-se que o Município sofre com o aumento da demanda de alunos com necessidades especiais para seu respectivo aprendizado. Assim sendo, para uma educação mais aliada às diretrizes nacionais faz-se importante o atendimento destas demandas, muitas vezes, interpelada pela própria Promotoria de Justiça de Osório.

Salientamos que o monitor faz-se necessário a fim de que sejam atendidas as atividades do serviço de monitoria que são diversificadas de acordo com a deficiência e as necessidades de cada estudante. No atendimento às pessoas com deficiência física, as principais ações do monitor podem ser referentes à ajuda no deslocamento do aluno e nas anotações do material passado em aula.

Para os estudantes com graus variados de surdez, o profissional pode ajudar na sua comunicação interpessoal. Aos alunos com baixa visão ou cegueira, o auxílio é direcionado para a leitura e transcrição dos trabalhos e provas e, finalmente, para os estudantes com deficiência intelectual ou com Transtornos Globais do Aprendizado, o monitor auxilia na mediação dos conhecimentos passados pelos professores. Quando o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

aluno tem mais de um tipo de deficiência, as funções do profissional são ampliadas para dar conta de todas as necessidades do educando.

Há de destacar, também, que no decorrer do respectivo ano letivo, muitas vezes novas necessidades surgem, eis transferências de alunos de outros municípios, ou da rede de ensino estadual para o municipal.

Assim, considerando que o Município, desde o ano anterior, vem atendendo a política de inclusão social de educação, aliado ao fato do Distrito de Passinhos ser de suma importância ao Município, bem como pelo fato do interesse recíproco de municipalização da Escola Mirko Lauffer, faz-se necessário o presente auxílio, através da autorização legislativa para contratação de servidor do cargo de Monitor de Educação Especial para atendimento na referida escola.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de agosto de 2019.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão